



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.

PREÂMBULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2015/DSAGC/RP

PROCESSO nº 2.224/2015

OFERTA DE COMPRA: 260122000012015OC00008

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/05/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2015, 09:00 horas

A Senhora MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS, RG nº 9.185.930-X, Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos - DSAGC da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 10.406/2013, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 alterada pela Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para Outros materiais de limpeza relacionados no Memorial Descritivo, que integra o presente edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos participantes.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, observadas as especificações no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos para com o Instituto de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho – parágrafo único, art.117.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 1,
R\$ 0,10 (trinta centavos), para o item 2,
R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para o item 3,
R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), para o item 4,
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 5,
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 6,
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 7,
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 8,
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 9,
R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), para o item 10,
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 11,
R\$ 0,15 (quinze centavos), para o item 12,
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 13,
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 14,
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 15,
R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), para o item 16,
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 17,
R\$ 1,00 (um real), para o item 18,
R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), para o item 19,
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 20,
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 21,
R\$ 0,60 (sessenta centavos), para o item 22,
R\$ 0,60 (sessenta centavos), para o item 23,
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 24,
R\$ 0,07 (sete centavos), para o item 25,
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 26,
R\$ 0,15 (quinze centavos), para o item 27,
R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), para o item 28,
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 29,
R\$ 1,00 (um real), para o item 30,
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 31,
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 32.

4.1.1.1. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item, aplicando-se inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

b) Caso os dados e informações constantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@ambiente.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste Edital, deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" até "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador – Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital
7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a efetivar as contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5 Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), a Certidão de Débitos Trabalhistas, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesmas.

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual", bem como consulta no site de sanções administrativas o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. O fornecedor do bem, deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

9. O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou do recebimento da mesma conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas Notas de Empenho, em um dos endereços mencionados no Anexo III, correndo por conta da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante (Anexo V).

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA n. 11 de 25 de fevereiro de 2015 - Anexo IV, a utilização dessa ata limita-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

2. Fica vedada a adesão às Atas de Registros de Preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 alterada pela Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes;
Anexo III	Locais de Entrega para futuras entregas dos materiais
Anexo IV	Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA n. 11, de 25 de fevereiro de 2015 (Define órgão gerenciador no âmbito da SMA e dá providências correlatas)
Anexo V	Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013 (Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.)
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Planilha com quantitativo de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de maio de 2015.

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA
Subscritora do Edital



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

I - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para fornecimento de materiais para limpeza, dedetização e esterilização para atendimento das demandas advindas dos contratos firmados entre a SMA/DSAGC e órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço unitário por item.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015)

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (art. 2º, IV do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, com redação dada pelo Decreto nº 51.809, de 16/07/2003, Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015).

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá se faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade de fornecimento (BEC)	Qtde Estimada TOTAL
1	Água Sanitária; Solução Aquosa, a Base de Hipoclorito de Sódio Ou Cálcio; Com Validade de 6 Meses; Teor de Cloro Ativo 2%pp a 2,5pp; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Acondicionada de Forma Adequada; Rotulagem Contendo: Marca, nome do Fabricante e Fantasia, cnpj, e-mail; Telefone do SAC (serviço de Atendimento Ao Consumidor), N° do Lote, Data Da Fabricação, Peso; Composição, Técnico Responsável; Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	FRASCO 5 LITROS (385)	502
2	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação	FRASCO 1 LITRO (28)	3552
3	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação	BOMBONA 50 LITROS (593)	14
4	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico Entre 65 Graus Inpm, gel, massa Específica (a 20 GrC) 0,877 G/ml, ponto de Fulgor 24 GrC, selo Inmetro; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	CAIXA C/ 12 FRASCOS 500 ML (1516)	612
5	Cera Líquida para Piso; Princípio Ativo Carnaúba; Composição Básica Parafina, emulsificante; Conservante, água e Perfume; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada, validade 12 Meses; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa (SELO SOCIOAMBIENTAL)	FRASCOS 750 ML (231)	879
6	Cloro para Limpeza; Líquida; Concentração: cloro Ativo 8 a 10%; Solúvel Em Água; Acondicionado de Forma Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	GALÃO 5 LITROS (246)	452
7	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Bactericida, líquido Viscoso Translúcido, Cor Amarela Palha; Princípio Ativo Tensoativo Aniónico, Hipoclorito de Sódio; Composição Básica Alcalinizantes, Coadjuvante, Sequestrante; Fragrância e Veículo; Composição Aromática Fragrância Pinho; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	4113
8	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Líquido Roxo; Princípio Ativo Formaldeído - 0,3%, Lauril Eter Sulfato de Sódio; Composição Básica Acidulante, Sequestrante, Espessante, Preservante; Água, perfume, Com Validade 3 Anos, frasco C/ Bico; Composição Aromática Essência Lavanda; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	3430
9	Desodorizador Ambiental; Aerosol; Floral; Propano e Butano, (ph Entre 6,5 e 8,5); Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	FRASCO 400 ML (230)	1543
10	Detergente em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo) tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador; óptico, fragrância/essência/perfume, carga, água; teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	CAIXA 1 QUILO (413)	1372
11	Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	CAIXA 24 FRASCOS 500 ML (1506)	1116



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

12	Detergente removedor; composição básica ingredientes ativos, formol, sequestrante, alcalinizantes, tensoativo não iônico, corante, perfume e água; tensoativos biodegradáveis; ingredientes ativos lauril éter sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo líquido, não inflamável, solúvel em água; na cor verde limão; com pH com pH (1%): 10,5 - 12,0; utilização na limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade de 36 meses a partir da data de fabricação; acondicionado em frasco; embalado de forma apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	FRASCO 500 ML (120)	948
13	Escova para Limpeza; Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latao; Diâmetro de 10,0 Cm; Com Cerdas Piacava (fibra Dura e Flexível de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira, formato Cônico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural (SELO SOCIOAMBIENTAL)	UNIDADE (1)	777
14	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Aproximadamente 180 Mm x 100 Mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada);	UNIDADE (1)	5105
15	Estopa para Limpeza; Fios de Algodão; de 1ª Qualidade, Fios Limpos, Novos, Desembaracados, tratada P/ Eliminação do Amido, aparas e Resíduos; Limpeza de Pecas, Trabalho de Pintura e Polimento; Branca, Acondicionado Em Fardo	PCT 1 QUILO (302)	413
16	Flanela; 100% algodão; medindo (56x38)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor branca; embalado de forma apropriada	DÚZIA (8)	256
17	Inseticida Doméstico; Aerosol (mata Moscas, pernilongos, mosquito Da Dengue e Suas Larvas; Composto de Transflutrina 0.03%; Ciflutrina 0.025%; Emulsificantes, Água; Solventes e Propelente; Princípio Ativo Transflutrina; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	AEROSOL 300 ML (1647)	2672
18	La de Aço; Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico; Embalado de Forma Adequada;	PCT 112 UNIDADES (215)	377
19	Limpa Alumínio; Composição Básica Tensoativo Anionico, sulfônico; Conservante, abrasivos, corante e Veículo; Tipo Líquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão Reforcado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CAIXA 12 UNIDADES (188)	103
20	Limpa Pneu; Tipo Líquido de Cor Azulada, Ph 8,0+/-0,5, Peso 1.3g/cm³, Material Ativo 20%; Frasco Plástico de 500ml; Composição Solução Glucose Com Aditivos Protetores para Borracha, pneus (não Deixa Objetos Grudentos); Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	474
21	Limpador Multiuso Doméstico; Líquido; Composto de Dodecil Benzenos Sulfonato de Sódio Linear; Tensoativo Anionico Biodegradável; Com Bico Pescante e Orifício de Saída; Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 500 ML (120)	2775
22	Odorizador Sanitário; Tipo Gel Adesivo; Composto Lauril Eter Sulfato de Sódio, Alcool C16-22 Etoilado, Alcool C16-18 Etoilado, Óleo Mineral; Alcool Linear, Fragrância, Solução Aquosa de Polímero, Glicerina, Polietilenoglicol e Água; Marine; Na Cor Azul; Embalado Em Refil; Com Aplicador;	CAIXA 6 UNIDADE (65)	2557
23	Pano de Limpeza; Composto de 100% algodão cru; Medindo (44x70)cm; Com Variação de 10% de Oscilação Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Natural; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	DÚZIA (8)	507
24	Pano Multi-uso; de Fibras de Viscose; Resina, vinil Acrílica, corante, agente bacteriostático; Medindo (58x33)cm; Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Apropriada;	PCT 5 UNIDADES (260)	459
25	Pedra Sanitária; Tipo Arredondada, com Gancho; Fragrância Floral; Composto de Aglutinante, isotiazolonas, corante e Essência, com Uma Pedra Pesando 25 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNIDADE (1)	2763
26	Removedor; solvente, hidrocarbonetos alifáticos faturados, hidrocarbonetos aromáticos; líquido; para remoção de graxas, óleo, gorduras, tintas e outros; acondicionado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	FRASCO 500 ML (120)	450
27	Rodo; Com Cepa de Poliestireno de Alto Impacto 4 x 1 (limpa Vidro); Cepa Medindo 25cm; Borracha: Borracha Natural e Luva de Tecido Apoluciado; Borracha Simples; Cabo de Alumínio; Medindo 150cm, com Rosca; Embalado Em Embalagem Apropriada.	UNIDADE (1)	250



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

28	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 480g; Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade (SELO SOCIOAMBIENTAL)	DÚZIA (8)	395
29	Saponaceo Em Po; Principio Ativo Dicloroisocianurato de Sodio; Composicao Basica Tensoativo Anionico, alcalinizante, agente Abrasivo, agente Branqueamento e essencia; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica Cloro; Acondicionado Em Tubo Plastico, pesando 500 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNIDADE (1)	743
30	Shampoo automotivo; tipo liquido, concentrado, na cor âmbar; acondicionado em galão; a base de extrato de silicone, aminas de coco, inodoro, não inflamável e com ph 7,5	FRASCO 5 LITROS (385)	449
31	Vassoura; tipo domestica, modelo em leque, base de madeira revestida de latao; propriedades minimas: cepa em madeira; medindo no minimo 25cm; com cerdas de piacava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira (SELO SOCIOAMBIENTAL)	UNIDADE (1)	701
32	Vassoura; tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em madeira; com a cepa medindo 30 x 7 x 6 (cxlxa); com cerdas de fibra de coco (70%) e 30% de sisal; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 200 cm; com gancho de polipropileno; rosca em polipropileno; embalado em embalagem apropriada. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	UNIDADE (1)	331

IV – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

V – CONDIÇÕES DE VALIDADE DOS PRODUTOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Os materiais descritos neste Memorial Descritivo deverão atender as exigências de todas as normas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor, assim como atender à todas as normas da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Os produtos devem ser entregues dentro de, no mínimo, 80% do seu prazo de validade.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

O Contratante fica condicionado a entregar os produtos conforme as especificações contidas neste Memorial Descritivo.



ANEXO II

Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente (SMA), por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA)

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto do Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.3. Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA)

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.4. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN)

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.5. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA)

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.6. Coordenadoria de Parques Urbanos (CPU)

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.7 Comando do Policiamento Ambiental (CPAmb)

Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP

1.2.8. Instituto Florestal (IF)

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.9. Instituto Geológico (IG)

Rua Joaquim Tavora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

1.2.10. Fundação Florestal (FF)

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.11. Instituto de Botânica (IB)

Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.12. Parque Zoológico (ZOO)

Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.13. Comando de Policiamento Ambiental

Rua Colônia da Glória, 650 - Vila Mariana – São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo III

ENDEREÇOS DE LOCAIS PARA FUTURAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

CIDADE DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E CAMPINAS

Secretaria do Meio Ambiente – Sede
Coordenadoria de Planejamento Ambiental
Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais
Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CETESB

Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345 -Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Coordenadoria de Educação Ambiental

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto do Pinheiros – São Paulo/SP

Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

Parque Villa-Lobos

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Parque Belém

Av: Celso Garcia, 2235 - Belém – São Paulo/SP

Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim

Portaria I - Rodovia Heitor Penteado, Nº não tem Referência: km 3,5 - Jardim Palmeiras – Campinas/SP

Parque. Água Branca

Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

Parque Pomar Urbano

Av. Guido Caló, Nº551 - Jd. São Luís – São Paulo/SP

Parque Gabriel Chucre

Av. Francisco Pignatari, Nº 505 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP

Parque da Juventude

Av. Zaki Narchi, Nº 1309

Parque Chácara Baronesa

Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 – Santo André – SP

Parque Ecológico do Guarapiranga

Estrada do Riviera, 3286 – Guarapiranga – São Paulo/SP

Parque da Várzea do Embu-Guaçu

Rodovia José Simões Louro Junior, 111 – Embu-Guaçu - São Paulo

Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Instituto Geológico

Rua Joaquim Tavora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

Instituto de Botânica

Av. Miguel Stéfano, 3.900 – Água Funda – São Paulo/SP

Fundação Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Parque Zoológico

Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL –

Rua Colônia da Glória, 650 - Vila Mariana – São Paulo

1º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Rio Branco, 1312 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

INTERIOR DE SÃO PAULO

Núcleos Administrativos Regionais**NAR I - Campinas (CFA)**

ANA ELISA PITTON MADRUGA

amadruga@sp.gov.br

Said Nader Moussa

said@ambiente.sp.gov.br

(19) 3790-3740

(19) 99774-6123

Rua Geraldo de Castro Andrade, 255

Jardim Santa Marcelina.

Campinas - São Paulo

CEP: 13100-111

NAR II - Araçatuba (CBRN)

RAFAEL CEZARETTO

rcezaretto@sp.gov.br

Cléber Renato Alves Pereira

cleberp@ambiente.sp.gov.br

(18)3624-7744 / 4435 (18) 9119-5736

Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100 Aviação.

Araçatuba - São Paulo

CEP: 16055-557

NAR III - Santos (CBRN)

NATACHA RIBEIRO XAVIER ANTONIO

nxavier@sp.gov.br

Lucy Soares Chaves

lucyc@ambiente.sp.gov.br

(13)3219-9177 / 1442 / 5198 (13) 9164-2090

Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75 – Ponta da Praia

Santos - São Paulo

CEP: 11030-270



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

NAR IV - São José do Rio Preto (CFA)

WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS

wgsantos@sp.gov.br

(17) 3214-4760 (17) 98169-6701

Av. América, 544

Vila Diniz

São José do Rio Preto - São Paulo

CEP: 15013-310

NAR V - Presidente Prudente (CFA)

CAMILA MARTINS ALVES

camalves@sp.gov.br

(18) 3222-1334 / (17) 8126-7454

Rua Eufrásio de Toledo, 38

Jd. Marupiara

Presidente Prudente - São Paulo

CEP: 19060-100

NAR VI - Bauru (CBRN)

CARLOS ROBERTO NOGUEIRA PINTO

crnogueira@sp.gov.br

Cecília de Oliveira

ceciliao@ambiente.sp.gov.br

(14) 3203-0140 / 1055 (14) 9196-2733

Av. Rodrigues Alves - quadra 38 - nº 138 (ao lado da CODASP) - Polícia Ambiental - Jardim Coralina

Bauru - São Paulo

CEP: 17030-000

NAR VII - Taubaté (CBRN)

MARCIA MARIA GONCALVES FERREIRA DINIZ GURGEL

mgurgel@sp.gov.br

(12) 3621-3276 (12) 3632-8007

(12) 9787-2440

Pça Santa Luzia, 25

Santa Luzia

Taubaté - São Paulo

CEP: 12051-510

NAR VIII - Sorocaba (CFA)

ROGERIO FERREIRA MEDEIROS

rmedeiros@ambiente.sp.gov.br

(15) 3321-9161 (15) 98138-0441

Rua Gustavo Teixeira, 412

Mangal

Sorocaba - São Paulo

CEP: 18040-323

NAR IX - Ribeirão Preto (CBRN)

TANIA APARECIDA LIPPI

tlippi@sp.gov.br

(16) 3617-9139 (16) 98112-2326

Av. Presidente Kennedy 1760



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Ribeirânia
Ribeirão Preto - São Paulo
CEP: 14096-350

NAR X - Embu (CFA)

ANA PAULA PINHEIRO
appinheiro@sp.gov.br
(11) 4781-6183 (11) 4704-7747 (11) 99910-8239
Av. João Paulo I, 495
Santa Bárbara
Embu - SP
CEP: 06816-550

2º Batalhão da Polícia Ambiental

Trav. Mal. Deodoro, 107 – Centro – Birigui/SP

3º Batalhão da Polícia Ambiental

Praça Getúlio Vargas, 56 – Guaiuba – Guarujá/SP

4º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 – Vila Diniz – São José Rio Preto/SP

OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 100,00 (CEM REAIS).

PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo IV -Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013



Publicado no D.O.E. 10/08/2013

Seção I Página 38

25

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMA Nº 73, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, "b" e "j" do Decreto nº 57.933/12, e art. 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Parágrafo único - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º do Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

3/3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica vedada a adesão às atas de registro de preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

BRUNO COVAS

Secretário do Meio Ambiente

(PSMA nº 3.889/12)

2/2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo IV -Resolução SMA n. 11 , de 25 de fevereiro de 2015



38
m
Publicado no D.O.E. 27/02/2015
Seção I Página 41

RESOLUÇÃO SMA Nº 11 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 69, II, "b", do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, o artigo 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental" (NR).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO V

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº
OFERTA DE COMPRA Nº
PROCESSO Nº 2.224/2015
PREGÃO Nº

Aos dias do mês..... de do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS, neste ato representado por seu Diretor Sr. Ricardo Lorenzini Bastos, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, as empresa(s) ao final relacionada(s), doravante designada(s) DETENTORA(S), vencedora(s) do Pregão supramencionado, por seu(s) representante(s) legal(is) firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº 10406/2013 e homologada às fls., nos termos do artigo 12 do Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição futura de materiais para limpeza, dedetização e esterilização, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.
2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos fornecimentos do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

3. Os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
2. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
3. O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.
4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.
5. O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, será iniciada a contagem do prazo de entrega.
6. A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DSAGC:

DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

DETENTORA(S):

.....

CNPJ:

NOME:

RG:

Anexo VII

MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO ESTADO DE SAO PAULO

Órgão ou Entidade: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº.: XXXXX / 2015

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, ate julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante (nome e assinatura)

Contratada (nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Anexo VIII

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

			SMA	CBRN	CPLA	CEA	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	ZOO		
Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada												TOTAL
1	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa,a Base de Hipoclorito de Sodio Ou Calcio; Com Validade de 6 Meses; Teor de Cloro Ativo 2%pp a 2,5pp; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Acondicionada de Forma Adequada; Rotulagem Contendo: Marca,nome do Fabricante e Fantasia,cnpj,e-mail; Telefone do Sac (servico de Atendimento Ao Consumidor), N° do Lote, Data Da Fabricacao, Peso; Composicao, Tecnico Responsavel; Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	143766	FRASCO 5 LITROS (385)	4	50	0	10	150	30	0	0	100	100	58	0	502
2	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Minimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricacao	4429990	FRASCO 1 LITRO (28)	12	80	0	30	30	30	1600	1200	500	20	50	0	3552
3	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade de No Minimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricacao	4429990	BOMBONA 50 LITROS (593)	4	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	14
4	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoolic Entre 65 Graus Inpm,gel,massa Especifica(a20 Grc) 0,877 G/ml,ponto de Fulgor 24 Grc,selo Inmetro; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	2399970	CAIXA C/ 12 FRASCOS 500 ML (1516)	4	50	1	3	40	12	400	0	50	10	42	0	612
5	Cera Liquida para Piso; Principio Ativo Carnauba; Composicao Basica Parafina,emulsificante; Conservante,agua e Perfume; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada,validade 12 Meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa (SELO SOCIOAMBIENTAL)	1471899	FRASCOS 750 ML (231)	12	0	0	5	50	10	400	0	100	50	252	0	879
6	Cloro para Limpeza; Liquida; Concentracao:cloro Ativo 8 a 10%; Soluvel Em Agua; Acondicionado de Forma Adequada; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2278200	GALÃO 5 LITROS (246)	4	50	0	2	5	30	100	0	50	50	161	0	452
7	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida,liquido Viscoso Translucido, Cor Amarela Palha; Principio Ativo Tensoativo Anionico, Hipoclorito de Sodio; Composicao Basica Alcalinizantes, Coadjuvante, Sequestrante; Fragrancia e Veiculo; Composicao Aromatica Fragrancia Pinho; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Legislaçao Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4229380	FRASCO 500 ML (120)	24	60	0	6	40	30	2000	600	1000	120	233	0	4113
8	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Liquido Roxo; Principio Ativo Formaldeido - 0,3%,lauril Eter Sulfato de Sodio; Composicao Basica Acidulante, Sequestrante, Espessante, Preservante; Agua,perfume, Com Validade 3 Anos,frasco C/ Bico; Composicao Aromatica essencia Lavanda; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2612151	FRASCO 500 ML (120)	24	100	0	0	40	30	2000	0	1000	0	236	0	3430
9	Desodorizador Ambiental; Aerosol; Floral; Propano e Butano,(ph Entre 6,5 e 8,5); Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa	226610	FRASCO 400 ML (230)	48	200	0	2	100	60	800	0	100	100	133	0	1543
10	Detergente em pó; principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (principio ativo) tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador; optico, fragrância/essência/perfume, carga, agua; teor de ativos ph entre 10 a 12,solucao 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	2945738	CAIXA 1 QUILO (413)	20	20	0	8	50	30	400	200	500	20	124	0	1372
11	Detergente liquido; principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias quimicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	1320530	CAIXA 24 FRASCOS 500 ML (1506)	15	10	2	1	15	2	600	40	50	50	331	0	1116
12	Detergente removedor; composição básica ingredientes ativos, formol, sequestrante, alcalinizam tes, tensoativo não iônico, corante, perfume e água; tensoativos biodegradáveis; ingredientes ativos lauril éter sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo liquido, não inflamável, solúvel em água; na cor verde limão; com ph com ph (1%): 10,5 - 12,0; utilização na em limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade de 36 meses a partir da data de fabricação; acondicionado em em frasco; embalado de forma apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	2266903	FRASCO 500 ML (120)	12	50	0	1	5	30	500	0	100	100	150	0	948
13	Escova para Limpeza; Sanitaria; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latao; Diametro de 10,0 Cm; Com Cerdas Piacava (fibra Dura e Flexivel de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira,formato Conico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural (SELO SOCIOAMBIENTAL)	3510336	UNIDADE (1)	12	30	0	6	0	30	250	0	300	50	99	0	777
14	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Aproximadamente 180 Mm x 100 Mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintetica; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada);	4179471	UNIDADE (1)	120	300	48	5	100	30	2000	1000	1000	60	442	0	5105
15	Estopa para Limpeza; Fios de Algodao; de 1a Qualidade, Fios Limpos, Novos, Desembarcados,tratada P/ Eliminacao do Amido,aparas e Residuos; Limpeza de Pecas, Trabalho de Pintura e Polimento; Branca, Acondicionado Em Fardo	2666219	PCT 1 QUILO (302)	12	0	0	4	5	30	200	0	100	10	52	0	413
16	Flanela; 100% algodão; medindo (56x38)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor branca; embalado de forma apropriada	3845494	DÚZIA (8)	10	30	2	2	10	30	100	0	0	40	32	0	256
17	Inseticida Domestico; Aerosol(mata Moscas,pernilongos,mosquito Da Dengue e Suas Larvas; Composto de Transflutrina 0.03%; Ciflutrina 0.025%; Emulsificantes, Agua; Solventes e Propelente; Principio Ativo Transflutrina; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	2605236	AEROSOL 300 ML (1647)	24	150	0	24	100	120	1000	360	500	120	274	0	2672
18	La de Aco; Composto de Aco Carbono; Acondicionado Em Saco Plastico; Embalado de Forma Adequada;	1319310	PCT 112 UNIDADES (215)	1	20	0	0	10	2	200	20	50	1	73	0	377
19	Limpa Alumínio; Composicao Basica Tensoativo Anionico,sulfonico; Conservante,abrasivos,corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plastico,contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1617230	CAIXA 12 UNIDADES (188)	1	0	0	0	0	2	30	0	50	0	20	0	103
20	Limpa Pneu; Tipo Liquido de Cor Azulada, Ph 8,0+/-0,5, Peso 1.3g/cm3, Material Ativo 20%; Frasco Plastico de 500ml; Composicao Solucao Glucose Com Aditivos Protetores para Borracha,pneus(nao Deixa Objetos Grudentos); Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	289221	FRASCO 500 ML (120)	12	0	0	0	0	10	300	0	100	0	52	0	474
21	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Dodecil Benzenos Sulfonato de Sodio Linear; Tensoativo Anionico Biodegradevel; Com Bico Pescante e Orificio de Saida; Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2345501	FRASCO 500 ML (120)	24	100	0	1	40	30	2000	0	300	120	160	0	2775
22	Odorizador Sanitario; Tipo Gel Adesivo; Composto Lauril Eter Sulfato de Sodio, Alcool C16-22 Etoxilado, Alcool C16-18 Etoxilado, Oleo Mineral; Alcool Linear, Fragrancia, Solucao Aquosa de Polimero, Glicerina, Polietilenoglicol e Agua; Marine; Na Cor Azul; Embalado Em Refil; Com Aplicador;	4183363	CAIXA 6 UNIDADE (65)	2	50	0	1	250	12	2000	0	100	20	122	0	2557
23	Pano de Limpeza; Composto de 100%algodao Cru; Medindo (44x70)cm; Com Variacao de 10% de Oscilacao Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Natural; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	1970313	DÚZIA (8)	10	30	2	1	10	12	300	50	20	10	62	0	507
24	Pano Multi-uso; de Fibras de Viscose; Resina,vinil Acrilica,corante,agente Bacteriostatico; Medindo (58x33)cm; Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Apropriada;	1733222	PCT 5 UNIDADES (260)	10	50	10	1	10	12	200	0	50	10	106	0	459
25	Pedra Sanitaria; Tipo Arredondada,com Gancho; Fragrancia Floral; Composto de Aglutinante,isotiazolinonas,corante e essencia,com Uma Pedra Pesando 25 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	3800652	UNIDADE (1)	12	0	0	24	40	60	2000	0	100	200	327	0	2763
26	Removedor; solvente, hidrocarbonetos alifáticos faturados, hidrocarbonetos aromáticos; liquido; para remoção de graxas, óleo, gorduras, tintas e outros; acondicionado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	142573	FRASCO 500 ML (120)	12	20	0	1	10	15	300	0	0	0	92	0	450
27	Rodo; Com Cepa de Poliestireno de Alto Impacto 4 x 1 (limpa Vidro); Cepa Medindo 25cm; Borracha: Borracha Natural e Luva de Tecido Apeliuciado; Borracha Simples; Cabo de Alumínio; Medindo 150cm,com Rosca; Embalado Em Embalagem Apropriada.	1751140	UNIDADE (1)	12	20	0	2	10	15	0	0	100	0	91	0	250
28	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 480g; Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade (SELO SOCIOAMBIENTAL)	1810936	DÚZIA (8)	1	3	0	1	10	2	30	0	100	5	43	200	395
29	Saponaceo Em Po; Principio Ativo Dicloroisocianurato de Sodio; Composicao Basica Tensoativo Anionico,alcalinizante,agente Abrasivo,agente Branqueamento e essencia; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica Cloro; Acondicionado Em Tubo Plastico,pesando 500 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1335707	UNIDADE (1)	12	50	0	12	30	15	400	0	100	40	84	0	743
30	Shampoo automotivo; tipo liquido, concentrado, na cor âmbar; acondicionado em galão; a base de extrato de silicone, aminas de coco, inodoro, não inflamável e com ph 7,5	1221779	FRASCO 5 LITROS (385)	4	0	0	0	0	5	300	0	100	0	40	0	449
31	Vassoura; tipo domestica, modelo em leque, base de madeira revestida de latao; propriedades minimas:cepa em madeira; medindo no minimo 25cm; com cerdas de piacava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira (SELO SOCIOAMBIENTAL)	2667878	UNIDADE (1)	12	20	0	5	10	15	400	0	100	30	109	0	701
32	Vassoura; tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em madeira; com a cepa medindo 30 x 7 x 6 (cxlxa); com cerdas de fibra de coco (70%) e 30% de sisal; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 200 cm; com gancho de polipropileno; rosca em polipropileno; embalado em embalagem apropriada. (SELO SOCIOAMBIENTAL)	3507742	UNIDADE (1)	12	20	0	2	10	15	150	0	0	10	112	0	331